



**MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.213 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*Concede reajuste para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério, de acordo com o piso profissional nacional do magistério público da educação básica fixada pelo Ministério da Educação, na forma que específica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, inciso IV, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder recomposição de vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal no percentual de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) a partir de 31 de Maio de 2022.

1

**Art. 2º** - O reajuste será implantado na folha de pagamento do mês de Maio de 2022, com pagamento retroativo à Janeiro de 2022 da seguinte forma:

I - O reajuste salarial será pago na folha de pagamento do mês de Maio de 2022, devendo ser efetuado complementação no mês subsequente na hipótese da folha já ter sido fechada quando da entrada em vigor desta lei.

II - O valor correspondente ao retroativo das folhas de Janeiro à Abril de 2022, será dividido em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, a partir da folha de pagamento do mês de Junho de 2022.

**Art. 3º** - O reajuste previsto nesta lei alcança os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.

**Art. 4º** - A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, observância do piso nacional definido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 - MEC e a título de recomposição salarial.

**Art. 5º** - Após o reajuste concedido nesta lei, havendo profissional do magistério percebendo remuneração abaixo do piso salarial definido na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 – MEC (Lei Federal nº 11.738/2008), será concedido, a título transitório, o complemento salarial, designado Complemento Transitório de Piso (CTP), consistente na diferença entre o valor base percebido e o valor definitivo para o piso, considerando sua respectiva carga horária.



**MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1º O complemento de piso observará as orientações do parecer nº 00340-22 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e julgamento Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.362.851PA-STF.

§2º O Complemento Transitório de Piso (CTP) tem por finalidade garantir a observância do valor fixado na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 – MEC (Lei Federal nº 11.738/2008) e não repercute nas demais vantagens patrimoniais do servidor.

§3º A definição de salário base para efeitos de piso salarial, leva em consideração a vantagens pecuniárias pagas de forma genérica e indistinta a toda categoria, conforme julgamento Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.362.851PA-STF.

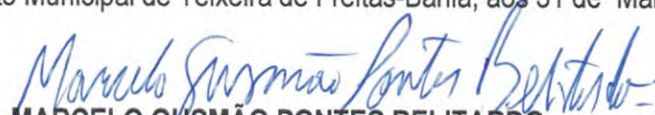
§4º O Complemento Transitório de Piso (CTP) será gradativamente suprimido até sua desnecessidade, na medida que ocorrerem reajustes salariais que contemple o servidor beneficiado no piso salarial definido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

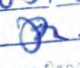
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Teixeira de Freitas.

2

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-Bahia, aos 31 de Maio de 2022.

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 31/05/2022  
  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006  
Lei 1213/2022





### AVISO 14.2021 SEADP - PROCURA DE IMÓVEL - PARA REINSTALAÇÃO DO CRAS DO BAIRRO SÃO LOURENÇO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### AVISA:

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, torna público que necessita tocar, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel com terreno no mínimo de 400 m<sup>2</sup> e área construída de no mínimo 300,00 m<sup>2</sup> nas mediações do bairro São Lourenço ou Vila Vargas, cidade de Teixeira de Freitas - BA, com as seguintes características: instalações existentes, água e elétrica compatível, rede p/telefone, com no mínimo 2 salas, 5 cômodos, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 copa, 1 dispensa, garagem e 1 área de socialização para reinstalação do CRAS São Lourenço de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura. As propostas deverão ser entregues na Rua Prudente de Moraes, nº 25, Centro - Teixeira de Freitas - BA, até às 17:00 horas do dia 03 de junho de 2022, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, 31 de maio de 2022.

**MARCELO MATOS SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### AVISO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Teixeira de Freitas-BA, torna público a quem interessar, o Credenciamento da Pessoa Jurídica ARAÚJO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.675.895/0001-76 para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, para o atendimento aos usuários SUS, podendo o atendimento vir a ser prestado em unidade disponibilizada pelo ente público, em unidade móvel, em espaço próprio pertencente ao interessado, em espaço locado ou terceirizado, às expensas do contratado e em regime de mutirão, nos procedimentos relacionados no Edital:

Código	Procedimento/Descrição	Quantidade
10101012	Consulta Médica Especializada	1100
211060259	Tonometria	1000
41301250	Mapeamento De Retina	1100
21106001	Biometria Ultrassônica (Monocular)	1100
211060054	Ceratometria	1000
211060143	Microscopia Especular	1100
40901017	Ultrassonografia De Globo Ocular	300
405050372	Facoemulsificação Com Implante De Lente Intra-Ocular Dobrável	1100
405050020	Capsulotomia Ayag Laser	150
405030142	Vitrectomia Posterior	1
405030169	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarono E Endolaser	5
405030177	Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarono/ Óleo De Silicone E Endolaser	5

Nos moldes da Peça Editalícia os documentos serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento designada em Ata de Sessão Interna datada em 12 de maio de 2022. Teixeira de Freitas-BA, 31 de maio de 2022.

Magda de Seles Guimarães  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064-2022

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO** o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP 064-2022, que estava prevista para ocorrer no dia 01 de junho de

2022, às 14h, por motivo de adequação no Termo de Referência e seus Anexos. A comissão posteriormente comunicará acerca da continuidade do processo licitatório, tornando público os seus atos.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064-2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 598/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (CONTAINER e CARRINHO COLETOR DE RESÍDUOS DE LIXO), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Teixeira de Freitas-BA, 31 de maio de 2022.

**MÁGDA DE SELES GUIMARÃES**

Pregoeira

### LEI Nº 1.213 - CONCEDE REAJUSTE PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ATUALIZA OS VALORES INICIAIS DOS NÍVEIS E REFERÊNCIAS DA TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder recomposição de vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal no percentual de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) a partir de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** - O reajuste será implantado na folha de pagamento do mês de Maio de 2022, com pagamento retroativo à Janeiro de 2022 da seguinte forma:

I - O reajuste salarial será pago na folha de pagamento do mês de Maio de 2022, devendo ser efetuado complementação no mês subsequente na hipótese da folha já ter sido fechada quando da entrada em vigor desta lei.

II - O valor correspondente ao retroativo das folhas de Janeiro à Abril de 2022, será dividido em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, a partir da folha de pagamento do mês de Junho de 2022.

**Art. 3º** - O reajuste previsto nesta lei alcança os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.

**Art. 4º** - A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, observância do piso nacional definido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 - MEC e a título de recomposição salarial.

**Art. 5º** - Após o reajuste concedido nesta lei, havendo profissional do magistério percebendo remuneração abaixo do piso salarial definido na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 - MEC (Lei Federal nº 11.738/2008), será concedido, a título transitório, o complemento salarial, designado Complemento Transitório de Piso (CTP), consistente na diferença entre o valor base percebido e o valor definitivo para o piso, considerando sua respectiva carga horária.

**§1º** O complemento de piso observará as orientações do parecer nº 00340-22 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e julgamento Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.362.851PA-STF.

**§2º** O Complemento Transitório de Piso (CTP) tem por finalidade garantir a observância do valor fixado na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 - MEC (Lei Federal nº 11.738/2008) e não repercute nas demais vantagens patrimoniais do servidor.

**§3º** A definição de salário base para efeitos de piso salarial, leva em consideração a vantagens pecuniárias pagas de forma genérica e indistinta a toda categoria, conforme julgamento Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.362.851PA-STF.

**§4º** O Complemento Transitório de Piso (CTP) será gradativamente suprimido até sua desnecessidade, na medida que ocorrerem reajustes salariais que contemple o servidor beneficiado no piso salarial definido pela Lei Federal nº 11.738/2008.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3965 - Ano 16 - 31 de Maio de 2022

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-Bahia, aos 31 de Maio de 2022.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 05.2022 SEPRO - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUN. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, MAURO AUGUSTO DE J. BARREIRA E IVYNE L. DE ALMEIDA CONTRATOS 4-186.2022, 4-284.2022, 4

A SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 983/2017 publicada em 02 de agosto de 2017, pelo presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores Públicos Sr. Mauro Augusto de Jesus Barreira, matrícula sob o nº 38.287, como Fiscal Titular e Sra. Ivyne Lopes De Almeida, matrícula sob o nº 35.423, como Fiscal Suplente, dos Contratos descritos abaixo, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios, na forma da Lei Municipal nº 983/2017.

Nº Do Contrato	Empresa
4-186-2022	Construtora Jf Prado
4-284-2022	Construtora Jf Prado
4-285-2022	Construtora Jf Prado
4-286-2022	Construtora Jf Prado

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a Cláusula Decima Quinta do contrato. Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios.

**Ana Lúcia Oliveira Apenburg**  
Secretária Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios

### PORTARIA 06.2022 SEPRO - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUN. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, MAICON RIOS DA SILVA, CONTRATOS 2-287.22 CONSTRUTORA JF PRADO

A SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 983/2017 publicada em 02 de agosto de 2017, pelo presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores Públicos Sr. Maicon Rios da Silva, matrícula sob o nº 34.379, como Fiscal Titular e Sra. Eduarda Letro Dias Santos, matrícula sob o nº 35.433, como Fiscal Suplente, dos Contratos descritos abaixo, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios, na forma da Lei Municipal nº 983/2017.

Nº Do Contrato	Empresa
2-287-2022	Construtora Jf Prado

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a Cláusula Decima Quinta do contrato. Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios.

**Ana Lúcia Oliveira Apenburg**  
Secretária Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios

### PORTARIA 07.2022 SEPRO - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUN. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, CAIO DIAS MACHADO E MAURO AUGUSTO DE JESUS BARREIRA, CONTRATOS 3-301.22, SAIAN SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 983/2017 publicada em 02 de agosto de 2017, pelo presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores Públicos Sr. Caio Dias Machado, matrícula sob o nº 35.916, como Fiscal Titular e Sr. Mauro Augusto de Jesus Barreira, matrícula sob o nº 38.287, como Fiscal Suplente, dos Contratos descritos abaixo, da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios, na forma da Lei Municipal nº 983/2017.

Nº Do Contrato	Empresa
3-301-2022	Saian Serviços Profissionais Ltda

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a Cláusula Decima Quinta do contrato.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios.

**Ana Lúcia Oliveira Apenburg**  
Secretária Municipal de Projetos Estratégicos e Gerenciamento de Convênios

### PORTARIA 61.2022 SMS - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JULIMAR CAMARGO DOS SANTOS, CONTRATO 3-629.2021 AUTOPLAN - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, no uso das atribuições legais.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público JULIMAR CAMARGO DOS SANTOS, Matrícula.: 35918, como Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

Nº Do Contrato	Empresa
3-629-2021	Autoplan - Peças E Serviços Automotivos Ltda Cnpj Nº 04.768.158/0001-67

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2022.

Registre, publique e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, 30 de Maio de 2022.

**DANILO FERNANDES RICARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE